

LEI Nº 1.872, DE 08 DE JULHO DE 2002 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DAER E EMPRESAS LOCAIS PARA REALIZAR O PROJETO MUTIRÃO PARA REPARAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À LINHA PORTO ALEGRE

08/06/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.872, DE 08 DE JULHO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DAER E EMPRESAS LOCAIS PARA REALIZAR O PROJETO MUTIRÃO PARA REPARAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À LINHA PORTO ALEGRE”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o plenário do Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guarani das Missões - RS, autorizado a realizar convênio com o DAER e Empresas Locais para realizar o Projeto Mutirão para reparação da estrada de acesso à Linha Porto Alegre.

Parágrafo Único: O Termo de Convênio preverá as obrigações de cada um dos conveniados, devendo fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - Ao Município de Guarani das Missões - RS, especificamente, caberá o fornecimento de combustível para todos os equipamentos envolvidos no Projeto Mutirão.

Art. 3º - Ao Município de Guarani das Missões - RS, especificamente, caberá o fornecimento de combustível para todos os equipamentos envolvidos no Projeto Mutirão.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei vigorará a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Boa Vista, nº 265, por seu representante, LAURO LUIZ MARMILICZ, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Guarani das Missões, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro, as empresas **GIOVELLI & CIA.LTDA., WARPOL AGROINDUSTRIAL LTDA. E CATELAN & CIA.LTDA.**, pessoas jurídicas de direito privado, com sede no Município de Guarani das Missões, por seus representantes legais, doravante denominadas simplesmente de **EMPRESAS**, têm, entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições na seqüência enumeradas:

Cláusula Primeira - Objeto

Trata-se da realização de convênio com o objetivo de implantação do “Projeto Mutirão”, para reparação da estrada de acesso à Linha Porto Alegre.

Cláusula Segunda - Objetivo

Objetiva-se, com o convênio, a reparação das estradas, em parceria com Empresas Locais.

Cláusula Terceira - Das obrigações das empresas

Cabe a cada uma das EMPRESAS:

1. fornecer um caminhão e respectivo motorista para o serviço de transporte de pedras, terra e outros serviços para a realização dos reparos da estrada;
2. realizar esta cedência sem nenhum ônus ao MUNICÍPIO;
3. determinar ao seu motorista que siga as ordens do preposto do MUNICÍPIO a quem ficará subordinado até o final do trabalhos.

Cláusula Quarta - Da obrigação do município

Obriga-se o MUNICÍPIO a realizar o abastecimento nos veículos utilizados para a realização dos trabalhos.

Cláusula Quinta - do prazo

O prazo de duração dos trabalhos não excederá a 15(quinze) dias, sendo este, também, o prazo do convênio.

Parágrafo único: As EMPRESAS poderão, a qualquer tempo, solicitar o veículo para atender a suas necessidades.

Cláusula Sexta - Recursos

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta lei serão suportados por dotação orçamentária própria, já existente.

Cláusula Sétima - Do foro

Elegem o foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir dúvidas surgidas do presente.

Partes devidamente representadas, cientes de seus direitos e obrigações, assinam o presente instrumento, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guarani das Missões, 09 de julho de 2002.

MUNICÍPIO

GIOVELLI & CIA. LTDA.

WARPOL AGROINDUSTRIAL LTDA.

CATELAN & CIA. LTDA.